



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239.608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 733 - DE 27.07.89

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Servidores Municipais Ativos, Inativos em 25% (Vinte e cinco por cento), à partir de 01 de Julho de 1.989.

ART. 2º - O Abono-Família, concedido ao Pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, passará a ser de NCz\$ 7,50 (Sete Cruzados Novos e Cinquenta Centavos), por dependente.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso sejam insuficientes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 27 de Julho de 1.989.


JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR